



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI Nº 1.405

DE

01 DE DEZEMBRO DE 2015

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 01/12/2015
Ass [Assinatura]

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica denominado **CRAM - ISABEL RAMOS MIRANDA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À MULHER**, dedicado ao amparo e auxílio à mulher em situação de risco, bem como, ao combate à violência doméstica contra esta, localizado neste município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



Câmara Municipal de Itaberaba

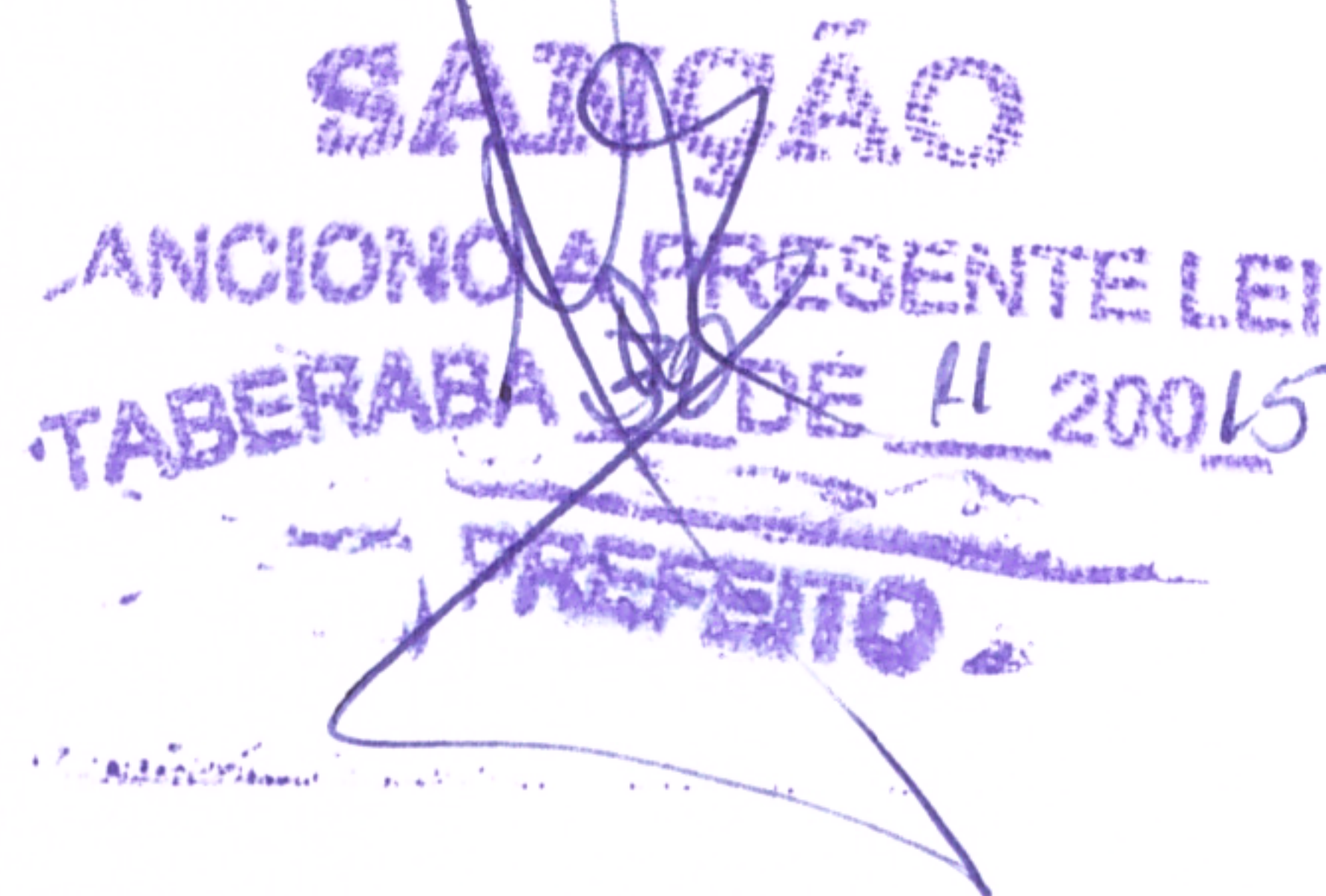
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI N.º 9.405

DE

25 DE NOVEMBRO DE 2015



Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado CRAM – ISABEL RAMOS MIRANDA o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À MULHER, dedicado ao amparo e auxílio à mulher em situação de risco, bem como ao combate à violência doméstica contra esta, localizado neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA,
em 25 de novembro de 2015.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 28/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, que denomina de CRAM Isabel Ramos Miranda o Centro de Referência de Atenção à Mulher.


Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo denominar de CRAM Isabel Ramos Miranda o Centro de Referência de Atenção à Mulher.

No que concerne à legalidade, o projeto encontra amparo nos dispositivos consignados no Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 46, inciso I, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara.

Quanto ao mérito, verifica-se razões motivadoras muito convincentes, arroladas na justificativa e informações bibliográficas que instruem os autos do processo.

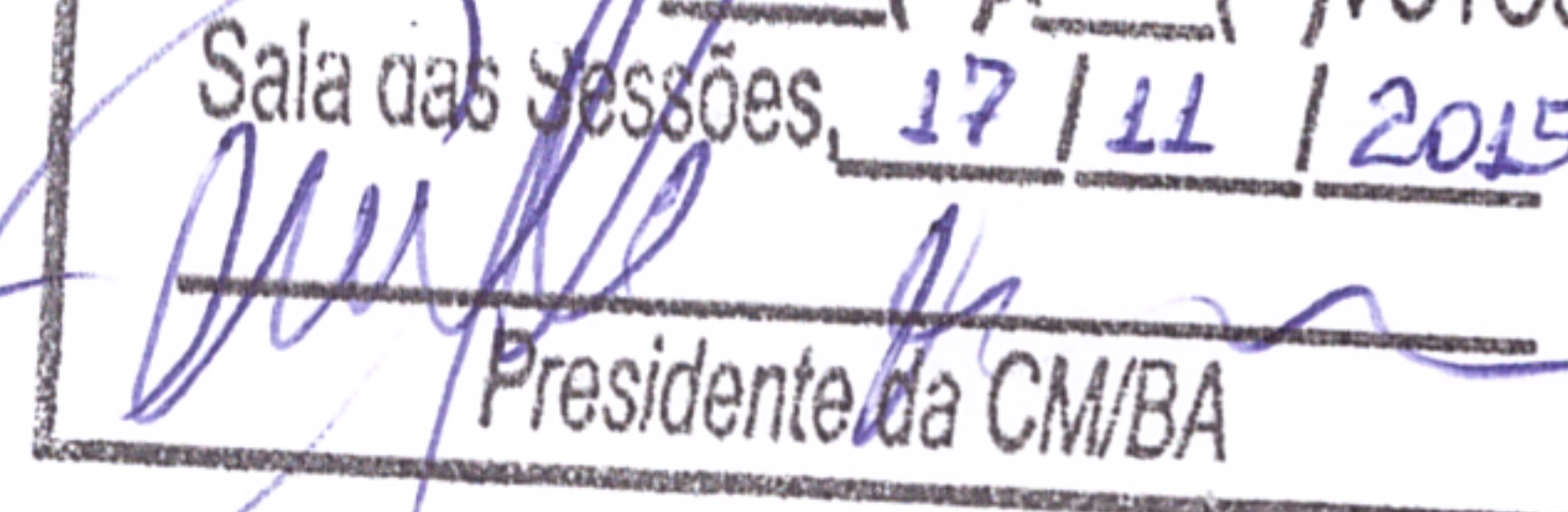
Nesse sentido, votamos pela acolhida favorável do presente projeto.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.


JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente


EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Membro


RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. (X) () VOTOS
Sala das Sessões, 17 / 11 / 2015	
 Presidente da CM/BA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 28 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. N.º 432/2015
Em 15/10/15
Barbosa
Servidor (a) da CM/BA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À MULHER** localizado neste município.

Estou propondo para esse Centro de Referência o nome da saudosa Senhora Isabel Ramos Miranda, carinhosamente conhecida como Belinha.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã natural de Andaraí, nascida em 29 de abril de 1948.

Lavradora da zona rural do Povoado de Queimadas casou-se com Eduardo Cândido Miranda, conhecido como Buim, caminhoneiro. Saíram ambos do Município de Andaraí no ano de 1970, com destino a esta cidade e aqui construíram uma família com 4 (quatro) filhas: Ivanilda, Ilzete, Iara e Isabela, hoje todas adultas, casadas e abraçaram o magistério como profissão. Teve 5 (cinco) netos: Gabriel, João, Victor, Eduardo e Artur, dos quais conheceu apenas 3 (três).

Belinha residiu durante toda a vida nesta cidade na Rua Manoel Rodrigues Cajado, n.º 41, Bairro do Monte e permaneceu casada com o Buim, que se tornou taxista.

Mulher negra, semianalfabeta, entretanto, com uma inteligência admirável, Isabel sempre foi muito esforçada e batalhadora, sendo vendedora autônoma e mãe exemplar. Zelosa e amorosa, era católica praticante, mulher solidária, de temperamento alegre, mantinha o sorriso no rosto, mesmo nas dificuldades. Animada, adorava festas populares, notadamente dançar forró, chegando a propor, inclusive, propondo a realização de um forró de mulheres, o que foi criado e durou 8 (oito) anos.

Isabel foi, ainda, líder comunitária por muitos anos na Comunidade Dom Bosco, bairro Primavera onde procurava evangelizar as famílias. Realizou vários trabalhos comunitários, ajudando várias pessoas em situação de carência, com cestas básicas e construção de casas em mutirão para quem não tinha teto.

Em março de 1985 surge em Itaberaba a Organização do Movimento das Mulheres e Belinha fez parte dessa organização, contribuindo para a melhoria de vida das mulheres carentes, desempregadas e abandonadas e por conta dessa realizada de buscou várias alternativas de apoio como: fábrica de sabão caseiro, restaurante para mulheres, barracas em feira, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Lutou pela aposentadoria das mulheres que tinham mais de 60 (sessenta) anos e não conseguiam se aposentar por falta de documentação. Lutou também pela aposentadoria das lavadeiras pelo FUN RURAL e pelos direitos das mulheres no mercado de trabalho.

No ano de 1987 juntamente com o Movimento realizou campanha com entrevistas nos postos de saúde e neste mesmo ano aproveitaram a vinda do Secretário Estadual de Saúde para entregar um abaixo-assinado reivindicando saúde de qualidade, serviços humanizados e a implantação de programa SUS.

Em 1988 promoveu a realização de mais outro abaixo-assinado, desta vez buscando a criação da Delegacia de Combate à Violência contra a Mulher em Itaberaba, o qual foi enviado ao órgão do Ministério Público Estadual.

Belinha costumava dizer que só sairia da luta em prol das mulheres quando suas forças não mais permitissem. E, infelizmente, em junho de 2008 descobriu um câncer de mama e mesmo em meio ao tratamento não afastou-se de suas lutas.

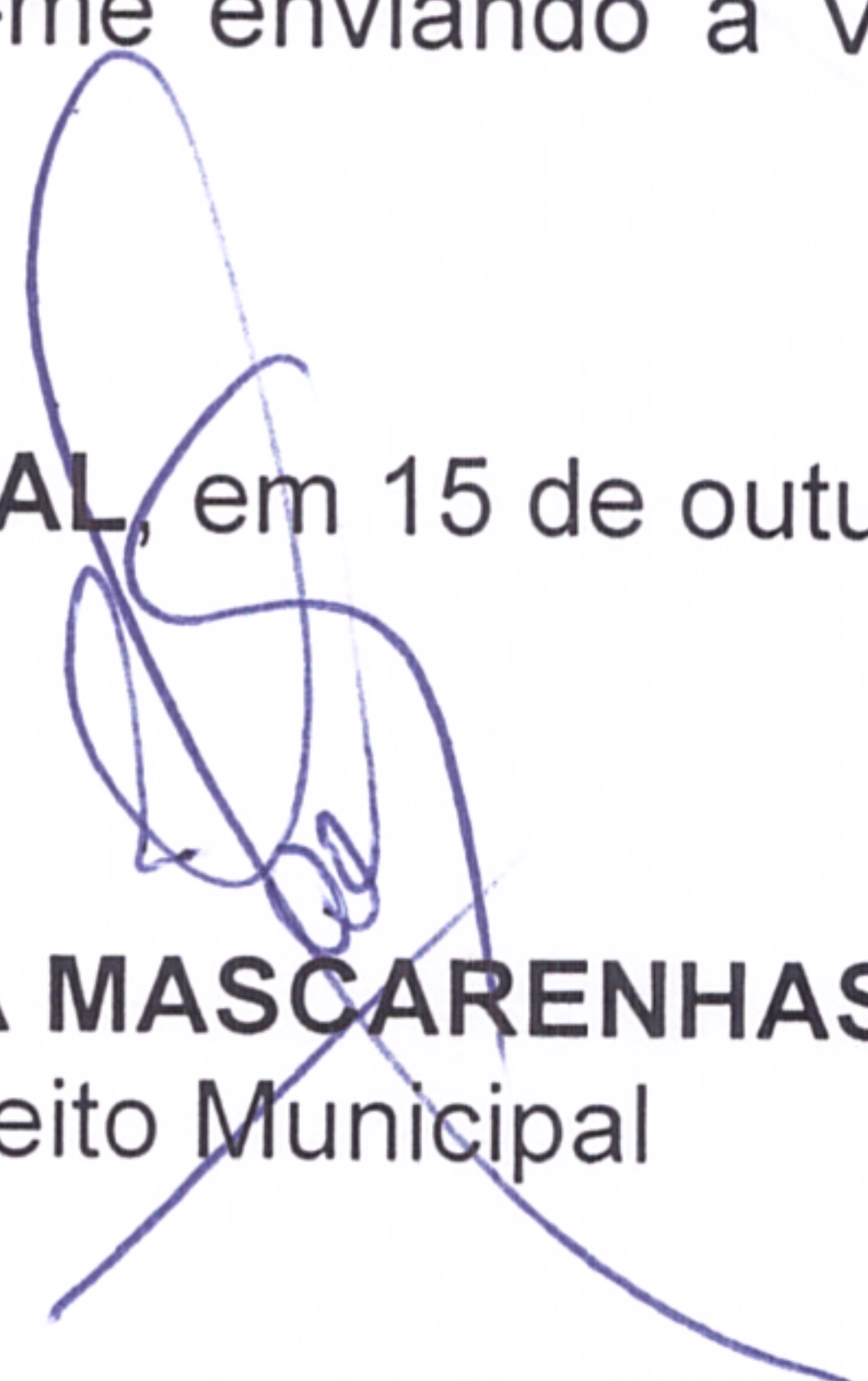
Isabel faleceu em 10 de agosto de 2008, mas antes disso, conseguiu comemorar seu aniversário de 60 (sessenta) anos na Comunidade Dom Bosco com seus amigos e familiares.

Belinha partiu desse mundo com a certeza de ter cumprido sua missão com a mor e alegria.

Foi um exemplo de mulher e ser humano, cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa C. Casa, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências os meus protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2015.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



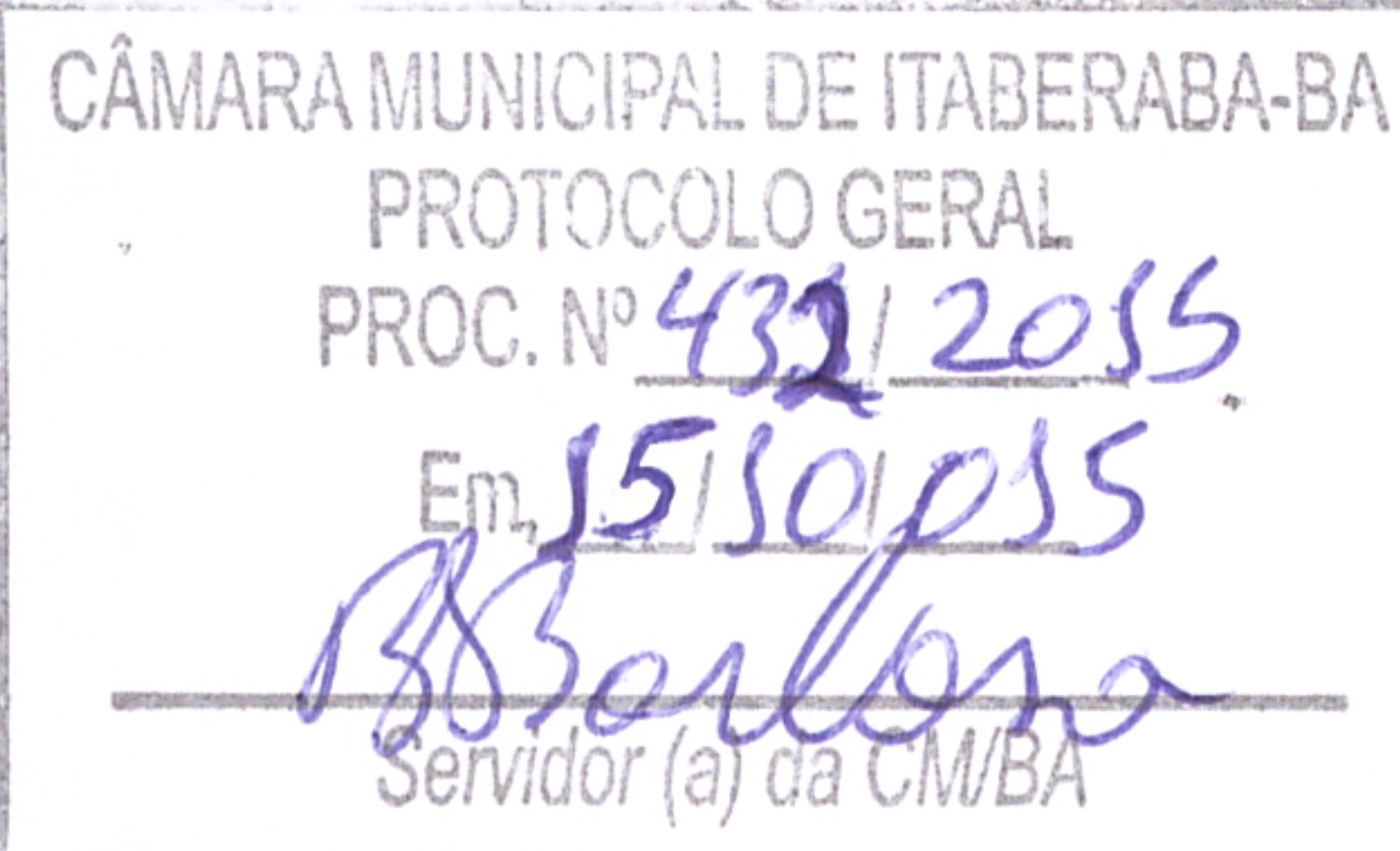
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28

DE

15 DE OUTUBRO DE 2015



Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica denominado **GRAM - ISABEL RAMOS MIRANDA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À MULHER**, dedicado ao amparo e auxílio à mulher em situação de risco, bem como, ao combate à violência doméstica contra esta, localizado neste município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo